



81

**CONTRATO P.P Nº 17 /2016**

Termo de contrato a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado a Empresa **CARLOS ALBERTO FERNANDES – ME** na Contratação de empresa para realização de show artístico, locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, tendas e demais equipamentos para realização do réveillon 2016/2017, no Município de Aurora do Tocantins - TO, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

*Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o interessado **CARLOS ALBERTO FERNANDES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **08.587.061/0001-09**, com sede na Quadra 110 Norte, Nº 32, Alameda 05, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo proprietário **CARLOS ALBERTO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, inscrito na CPF sob o nº 352.948.760-00; portador da RG sob o nº 397.849 SSP TO doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Processo P.P nº 17/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justas e contratadas o que segue:*

*Por força deste instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, na Contratação de empresa para realização de show artístico, locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, tendas e demais equipamentos para realização do réveillon 2016/2017, no Município de Aurora do Tocantins - TO.*

*1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.*

*1.2. Para execução dos serviços especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos*



82

2.1. O valor total para prestação do serviço será no total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago uma parcela o valor R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) no ato da assinatura do presente contrato e outra parcela no valor R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) pagos no dia 31 de dezembro de 2016 na execução do presente contrato.

2.2. As despesas com a prestação dos serviços serão de responsabilidade do Contratado, incluindo alimentação, hospedagem e combustível, contratação de pessoal, inclusive o pagamentos de despesas contratuais, contribuições sociais, previdenciárias etc.

2.3 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será a Dotação Orçamentária de n.º 13.392.0473.2025, elemento de despesa n.º 3.3.90.39, fonte de recurso nº 0010.12.000, conforme Lei Orçamentária Anual nº 124/2015, de 16 de dezembro de 2015.

3.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma, sendo pago uma parcela o valor R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) no ato da assinatura do presente contrato e outra parcela no valor R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) pagos no dia 31 de dezembro de 2016, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento no ato da apresentação da nota fiscal respectiva por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao serviço prestado.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.



83

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

#### 4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

#### 5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.



24

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

7.1. O presente contrato terá vigência durante as festividades do Réveillon que se realizará no dia 31 de Dezembro 2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou por motivo de força maior devidamente justificado, mediante a termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

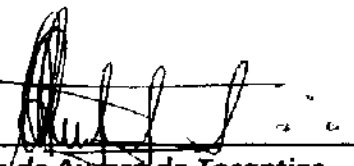
11.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.



85

*E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.*

*Aurora do Tocantins – TO, 14 de Dezembro de 2016.*

  
\_\_\_\_\_  
Município de Aurora do Tocantins – TO  
**ALOILSON TAVARES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO FERNANDES – ME**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_